**Mensagem Retificativa Projeto de Lei nº 2517 de 11 de abril de 2019.**

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2517 em 11 de abril de 2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de nova modificação e passa a ter a seguinte redação:

**Projeto de Lei n. 2517 de 11 de abril de 2019.**

**EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Art. 1º** - Ficam extintos, da estrutura da administração, os seguintes cargos em comissão e gratificações de função:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  Cargo (s) |  Carga Horária |  Lei Municipal |  Remuneração |
|  (01) Coordenador de Serviços de Nutrição da Área da Saúde |  20 horas |  Lei n.1630/07 |  R$ 2.628,99 |
| (02) Chefe de Fisioterapia |  20 horas |  Lei n.1615/07 |  R$ 2.695,14 |
| (01) Chefe de Serviços de Psicologia |  20 horas |  Lei n. 1615/07 e Lei 1620/07 |  R$ 2.695,14 |
| (02) Gratificação de Função – Supervisor de Educação |  40 horas  |  Lei 267/90  |  R$ 951,88 |

 **Art. 2º** A necessidade de extinção dos cargos e das gratificações de função mencionadas, ocorre devido à necessidade de reforma administrativa.

 **Art. 3º** Ficam revogadas as seguintes disposições legais:

1. Lei Municipal n. 1630/07;
2. Lei Municipal n. 1615/07, Art 1º, Inciso V, Inciso VI.
3. Lei Municipal n. 1620/07, Art. 1º.
4. Lei Municipal 267/90, Artigo 27 (em parte correspondente a duas gratificações de função, restando apenas uma).

 **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 11 de abril de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Casa Legislativa;

Nobres Edis;

Os cargos em Comissão e as Gratificações de Função de Supervisor de Educação mencionados no Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa Legislativa, serão extintos em virtude de que o Município está reestruturando administrativamente seu quadro de servidores devido à realização de Concurso Público que proverá de maneira efetiva as faltas constantes no quadro.

 Pelas razões expostas, aguardamos a análise e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado a esta Colenda Câmara.

 Salto do Jacuí, 11 de abril de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**